

28/10/14

CONTRATO Nº 15 / 2014

Paróquia Mãe de Deus
Rua Otacilio de Azevedo, 79
Cx. Postal 103
98170 970 - Tupanciretã /RS
Fone: 55 3272 1221

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TONICÃO

Pelo presente instrumento particular de um lado, como LOCADOR: **MDSM – PARÓQUIA MÃE DE DEUS**, pessoa jurídica religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 95.615.266/0088-06, Inscrição Estadual: isento, neste ato representado por seu pároco GILDO JOSÉ BRANDT, CPF nº 655313700-59, RG nº 1037965132 / SSP/RS, brasileiro, solteiro, sacerdote, e de outro lado como LOCATÁRIO: **CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, CNPJ nº 89.348.957.0001-37, endereço: Av. Carlos Gomes de Abreu, nº 391, centro, Tupanciretã/RS, representada por sua Presidente CLÁUDIA CAMERA AMARAL, CPF nº 031.271.850-06, RG nº 1117387231, telefone: 55 32721310, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Vereadora, residente em Tupanciretã/RS, têm entre si justo e acertado o presente “CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TONICÃO” e anexos, a seguir especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1º O LOCADOR se compromete a disponibilizar ao LOCATÁRIO, nos dias e horários previstos no presente contrato, o espaço denominado “Centro de Eventos Tonicão”, sito à Rua Paulino Aquino, 67, centro, Tupanciretã/RS, com aproximadamente 700 m², incluindo os seguintes anexos: três banheiros (1 masculino, 1 feminino e 1 cadeirante), uma copa e uma cozinha com duas churrasqueiras, um fogão à lenha fixo, dois fogões industriais de seis bocas sem botijão de gás, três mesas fixas, sete pias de lavar louça e dois tanques.

2º O espaço alugado está adequado às normas de segurança e possui 5 (cinco) extintores de incêndio (dois grandes e três pequenos), barra anti-pânico nas portas principais, bem como instalações elétricas e hidráulicas adequadas. Este espaço não possui ventiladores, bem como gerador de energia e caixas de água. O LOCADOR se isenta de toda e qualquer responsabilidade por possíveis quedas de energia ou falta de água por parte das agências concessionárias antes, durante e após este evento. O Centro de Eventos Tonicão possui 6 (seis) aparelhos de ar condicionado que, por opção do LOCATÁRIO, não serão utilizados neste evento.

3º O LOCATÁRIO se compromete em utilizar os espaços, anexos e utensílios especificados nas cláusulas deste contrato com a finalidade única e exclusiva de promover o evento “JANTAR DOS PROFESSORES”, para um grupo de aproximadamente 600 (seiscentos) pessoas. Este evento terá início previsto às 20:00 horas e término às 24:00 horas do dia 28/10/2014, compreendendo um total de aproximadamente 04 (quatro) horas.

4º O LOCADOR concederá 02 (dois) dias, um antes e outro após o evento, a fim de que o LOCATÁRIO possa preparar o ambiente e realizar a limpeza posterior e a desocupação do espaço e seus anexos locados. Nestes termos, o espaço, seus anexos e utensílios alugados estarão disponíveis ao LOCATÁRIO no dia 27/10/2014, a partir das 08:30h, mediante a quitação de todas as taxas pendentes, previstas neste contrato. No dia 30/10/2014, às 08:30h, sob a supervisão de encarregado (a) nomeado (a) pelo LOCADOR, será feita a vistoria do ambiente e seus anexos, bem como a conferência e o recebimento dos utensílios alugados e das chaves.

5º O valor do aluguel do espaço locado, seus anexos e utensílios especificados nas cláusulas deste contrato, sem os aparelhos de ar condicionado é de R\$ 1.158,00 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais). Este valor será pago pelo LOCATÁRIO até o dia 27/10/14, ao receber as chaves do espaço e seus anexos alugados.

6º Os serviços de limpeza e reorganização dos espaços, anexos e utensílios utilizados durante e após o evento não estão incluídos no valor pago por esta locação. O

após a sua realização terão o seu conserto ou reposição providenciados pelo LOCADOR, sob seus critérios e serão pagos pelo LOCATÁRIO.

12º Tendo em vista o caráter institucional religioso e confessional “católico” do LOCADOR, o LOCATÁRIO se compromete a observar e considerar, na medida do possível, os princípios do mesmo, em relação ao evento promovido e a zelar antes, durante e depois deste evento, por um ambiente de sadia diversão e confraternização, clima de respeito, bom senso, moderação, decoro, etc.

13º O LOCATÁRIO se compromete em zelar pela integridade das instalações e bens tornados disponíveis para suporte do evento e reparar eventuais danos causados ao patrimônio durante o evento.

14º O LOCADOR se isenta de toda e qualquer responsabilidade advinda da realização deste evento, tais como: danos materiais em prejuízo do LOCATÁRIO, danos físicos e morais, seja em relação aos bens pessoais ou às instalações, fornecimento de água ou energia elétrica por parte das agências concessionárias, bem como os relativos à integridade física e moral dos seus assistentes, funcionários contratados e convidados. Estes e outros riscos e imprevistos, bem como eventuais fatos são de total responsabilidade do LOCATÁRIO.

15º O LOCADOR não disponibilizará “pessoal de apoio” e “atendentes”, bem como “auxiliares de limpeza” e outros serviços antes, durante e após este evento. Eventuais serviços contratados, tais como: decoração, limpeza, cozinha, sonorização, garçons, segurança, estacionamento e guarda de veículos, taxas, licenças públicas e outros, deverão ser contratados e pagos pelo LOCATÁRIO, conforme seus critérios e necessidades e sob a sua inteira responsabilidade.

16º Elementos decorativos, materiais e instrumentos de apoio necessários neste evento poderão ser utilizados livremente no espaço e anexos, bem como utensílios alugados, sob o critério e a responsabilidade única do LOCATÁRIO, com a condição de serem observadas rigorosamente as devidas ressalvas e exigências explicitadas nas cláusulas seguintes.

17º Não será permitido ao LOCATÁRIO e a toda e qualquer pessoa ou equipe contratada neste evento para fins de decoração, sonorização e outros, o uso de materiais nocivos, perigosos e prejudiciais ao patrimônio alugado, que possam comprometer, deformar ou destruir a sua integridade.

18º Será expressamente proibido furar, colar, pintar, pregar ou grampear objetos, tecidos, fios e outros materiais no teto, nas paredes internas e externas e no piso de todos os espaços e seus anexos, bem como nos utensílios alugados. Todo e qualquer dano e eventuais custos de conserto, nestes termos, será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

19º Os diversos materiais, instrumentos e utensílios utilizados, pertencentes a terceiros ou ao LOCATÁRIO deverão ser retirados, sob a sua responsabilidade, imediatamente após a realização deste evento.

20º O LOCADOR se isenta totalmente de responsabilidade por todo e qualquer objeto, material ou bem, de qualquer espécie, pertencente ao LOCATÁRIO, seus funcionários ou convidados, utilizados no evento ou que tenham sido esquecidos e deixados no espaço e anexos alugados.

21º Cabe ao LOCATÁRIO a responsabilidade por todos os eventos danosos ocorridos durante o prazo da locação, principalmente os praticados por seus prepostos, funcionários e convidados, de forma que o mesmo se obriga a reparar todos os danos ocasionados nas instalações locadas, bem como em relação aos eventuais incidentes que possam ocorrer durante o evento.

22º Caberá ao LOCATÁRIO a responsabilidade objetiva e subjetiva de todos os atos práticos no imóvel locado e enquanto perdurar a locação.


23º O LOCATÁRIO deverá providenciar, por sua conta, o pagamento de eventuais taxas públicas, possivelmente necessárias para a realização deste evento, através de guia de recolhimento e encaminhá-la, juntamente com ofício aos órgãos competentes, informando dia e horário que o evento será realizado.




24º O presente contrato, em duas vias, está rubricado em todas as páginas pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, e assinado por ambos no final, juntamente com as testemunhas. As duas partes mantêm sob sua guarda e responsabilidade, uma via deste contrato.

25º Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

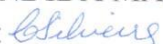
Tupanciretã, 20 de outubro de 2014.


GILDO JOSÉ BRANDT
Locador


CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ
Locatário

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CANDIDA MARILDA AMARAL SILVEIRA

Assinatura: 

RG nº 2038558629

CPF nº 449.935.440-49

2. Nome: NANCI DOS SANTOS ALF

Assinatura: 

RG nº 8116016521

CPF nº 032.775.880-05

Nº 15 / 2014

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
"TONICÃO"**

Artigo 2º - Fica aditivado por opção do locatário que usará os seis aparelhos de ar condicionado em razão do excesso de calor na data do evento.

Artigo 5º - O valor do aluguel com os aparelhos de ar condicionado passará ser de R\$ 1.658,00 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), em razão de serem utilizados os aparelhos até à 1h da manhã. Aumentando assim o presente contrato em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).


GILDO JOSÉ BRANDT

LOCADOR


CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Candida Marilda Amaral Silveira

Assinatura: 

RG nº: 2038558629

CPF nº 449.935.440-49

2. Nome: Nanci dos Santos Alf

Assinatura: 

RG nº: 81 16 01 65 21

CPF nº 032.775.880-05